



EDIÇÃO 01/2025



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Canal Peças Agrícolas Ltda

CANAL
Distribuidora de Peças Agrícolas

01/2025

PALAVRA DO PRESIDENTE

A **CANAL** atua no ramo de peças e equipamentos agrícolas a 12 anos, sempre com foco no aprimoramento e inovação, onde nosso principal insumo é a mão de obra fornecida por cada um de vocês, que agora fazem parte desse time.

Como tudo e todos estão evoluindo de acordo com as exigências do mercado, realizamos um planejamento estratégico para nos posicionar frente aos desafios constantes. Reformulamos nossa marca e desenvolvemos esse código de conduta para alinharmos nosso time em um mesmo propósito.

Este código foi desenvolvido para que você conheça melhor e tenha sempre por perto as normas que norteiam o trabalho em nossa empresa, trabalhando com satisfação e união, aplicando em cada ação os valores da CANAL, tornando-se uma empresa cada vez melhor para nossos clientes, fornecedores, parceiros de negócios, colaboradores e nossas famílias.

Desejo a você uma boa leitura.



Moisés Medeiros da Silva

Presidente

CANAL
Distribuidora de Peças Agrícolas

IDEOLOGIA

Valores

Ética – conduzir as ações e as decisões com integridade e honestidade, e transparência em todas as ações.

Valorização e respeito – estimular o respeito e valorização entre nossos parceiros e clientes, bem como o reconhecimento de nossos colaboradores.

Compromisso e engajamento – incentivar a paixão pelo trabalho e pelo propósito da empresa.

Aperfeiçoamento Contínuo - buscar constantemente o melhor modo de ser e fazer

Missão

Entregar as melhores soluções eficientes e personalizadas na distribuição de produtos para o mercado de reposição de peças agrícolas com foco em qualidade, inovação e vínculos duradouros com nossos clientes e parceiros.

Visão

Estar entre as maiores distribuidoras brasileiras de peças para reposição agrícola e ser referência como marca de reposição de peças agrícola, forte e sólida no mercador nacional.

ESTAMOS PRESENTES



Luís Eduardo Magalhães – BA



Sapezal – MT



Campo Novo do Parecis – MT



Rondonópolis – MT



Balsas – MA



Bom Jesus – PI

O QUE É ÉTICA PARA CANAL

CANAL entende que ética é a conduta de comportamento esperada nas relações sociais e comerciais que norteia os interesses comum entre empresa e as partes atuantes.

Através dessa prática igualmente estendida a todos, entendemos que **Ser ético** é muito mais do que não praticar condutas ilícitas ou não fraudar. A própria omissão diante do conhecimento de possíveis violações é igualmente considerada conduta antiética.

Considere, antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, avalie as seguintes perguntas:

- 1. Está de acordo com a legislação vigente?**
- 2. Está de acordo com as políticas, normas, procedimentos e práticas do Canal?**
- 3. Está de acordo com este Código de Ética e Conduta?**

Se a resposta para todas as perguntas acima for **SIM**, ESSE É O CAMINHO CERTO.

Se for **NÃO**, repense e procure um novo caminho.

E não esqueça, sempre que tiver dúvida, pergunte.

CANAL
Distribuidora de Peças Agrícolas

ENTENDA O CÓDIGO

Este código de conduta contempla de forma resumida as principais políticas que norteiam nosso dia a dia e as atividades da empresa.

A QUEM SE APLICA O CÓDIGO

Aplica-se a todos os colaboradores, diretores e prestadores de serviço. É pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa. A CANAL entende que todos os seus gestores e colaboradores são responsáveis pela disseminação dos princípios e valores deste documento.

AMBIENTE DE TRABALHO

O convívio no ambiente de trabalho deve estar alinhado com os valores da CANAL e pautadas pelo respeito mútuo, mantendo o compromisso de estabelecer um clima favorável à realização profissional dos colaboradores, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e com liberdade de expressão.

RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

Cada colaborador faz a diferença no trabalho desenvolvido na CANAL e independentemente da posição hierárquica, deve ser respeitado na atividade em que exerce.

Não serão toleradas no local de trabalho qualquer forma de discriminação, intimidação e outras formas de assédio, independente da sua natureza ou de quem a pratique.

O relacionamento e tratamento dispensado a todos os colaboradores devem ser pautados no diálogo e no respeito mútuo entre todos os níveis.

Todos devem agir com ética, honestidade, disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona em nome da empresa, respeitando as diferenças individuais.

A CANAL valoriza a sinergia entre as áreas, cooperação entre os colaboradores de todas as lojas e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade.

CONDUTA COMPORTAMENTAL

Os colaboradores devem ser criteriosos com sua conduta em ambientes públicos, bem como em redes sociais, seja em situações vinculadas às suas atividades profissionais ou pessoais, agindo com prudência e zelo. Todas as viagens a trabalho realizadas por colaboradores deverão seguir as regras estabelecidas nas normas e procedimentos vigentes.

Tanto em ambientes internos ou externos, como a participação em treinamentos, eventos ou outras situações, o colaborador deverá ter conduta compatível com os valores da CANAL e de sua imagem corporativa.

Distribuidora de Peças Agrícolas

LÍDERES

O líder é o principal responsável pela criação e manutenção de um ambiente de trabalho sadio, que estimule os colaboradores e contribua para uma melhor produtividade e para qualidade de vida e bem-estar.

O líder deve ser exemplo de conduta e profissionalismo para os seus colaboradores. As lideranças devem incentivar e valorizar o desenvolvimento pessoal e profissional de toda a sua equipe, através de avaliação e reconhecimento do engajamento de cada colaborador, bem como pelo investimento em treinamentos e atividades de qualificação profissional.

INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

Os colaboradores devem guardar sigilo das informações privilegiadas, estratégicas ou relativas a fatos relevantes, às quais tenham tido acesso e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, exceto quando autorizados pela diretoria ou exigido por lei. Esta obrigação deve ser mantida mesmo após a extinção da relação de trabalho.

Em palestras, apresentações em eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a CANAL deve ser respeitado.

Informações estratégicas e privilegiadas abrangem inclusive todas as informações não públicas que possam ser úteis a concorrentes ou possam causar danos ou prejuízos à CANAL, caso sejam divulgadas, tais como dados financeiros, informações sobre clientes, fornecedores, colaboradores, estratégia de mercado, custos, dados técnicos, equipamentos e maquinários, sistema de tecnologia interno, software de computadores, documentos confidenciais, entre outros.

Distribuidora de Peças Agrícolas

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse é caracterizado quando o colaborador usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares, que sejam contrários aos interesses da CANAL ou que possam causar danos ou prejuízos ao mesmo.

Não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de familiares, com fornecedores ou concorrentes das empresas da CANAL, se o cargo que o colaborador ocupa, conferir a possibilidade de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

A ocupação de posições em entidades externas por colaboradores também deve ser previamente avaliada quanto a possíveis conflitos de interesse.

A avaliação de existência ou não de conflito de interesses observará o seguinte procedimento:

- 1) O colaborador deverá informar por escrito ao diretor da área os atos e fatos que pretende praticar e que podem configurar possível conflito de interesse;
- 2) Somente após a autorização do diretor da área o colaborador poderá confirmar sua participação. Em caso de dúvidas por parte do colaborador pode realizar uma consulta ao Comitê de Ética e Conduta para dirimir as dúvidas existentes.

A intenção de contratação, transferência ou promoção de pessoas com grau de parentesco para a mesma área ou áreas com ligações diretas deve ser informada pela área de Recursos Humanos e gestor imediato ao diretor da área ou presidente executivo para aprovação, conforme grau hierárquico da vaga. Em caso de dúvidas por parte do colaborador ou do gestor da área, os mesmos podem realizar uma consulta ao Comitê de Ética e Conduta para dirimir as dúvidas existentes.

A realização de atividades profissionais externas paralelamente ao trabalho na CANAL, exceto as de cunho acadêmico, somente são permitidas mediante a expressa autorização do superior imediato e do diretor da área.

VÍNCULOS COM COLABORADORES DE CONCORRENTES

Atendimento a Funcionários de Concorrentes: Não é permitido prestar serviços, consultorias ou atendimentos privilegiados a funcionários de empresas concorrentes sem prévia autorização da diretoria. “Negociações comerciais” com empresas do mesmo segmento devem seguir **políticas rígidas de compliance**, evitando favorecimentos.

Conflito de Interesses: é expressamente proibido que colaboradores do GRUPO CANAL mantenham qualquer vínculo pessoal, profissional ou financeiro com funcionários de empresas concorrentes quando:

- A) Houver risco de compartilhamento de informações confidenciais;
- B) Houver risco de influenciar decisões comerciais em benefício próprio ou de terceiros;
- C) Houver risco de atendimento preferencial ou favorecimento em processos de cotação, vazamentos de dados internos de custo, precificação ou negociações em andamento.

Relacionamento Pessoal com Concorrentes: Caso um colaborador mantenha relacionamento pessoal (familiar, conjugal, etc.) com funcionário de empresa concorrente, **deverá comunicar formalmente ao setor de Compliance ou RH**, para análise de possível conflito de interesses.

SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

A CANAL proporciona condições seguras de trabalho e promove atividades de conscientização e treinamento a todos os colaboradores relacionados ao tema.

Todos os colaboradores e empresas prestadoras de serviços contratadas têm a obrigação de cumprir as normas e procedimentos de saúde e segurança ocupacional, bem como de não se expor a uma situação de risco, usar corretamente os equipamentos de proteção e

trabalhar em prol da prevenção de acidentes. Relatar situações inseguras que tenham identificado e buscar a resolução das mesmas são exemplos desse compromisso.

ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E JOGOS DE AZAR

A CANAL não admite, sob nenhuma hipótese, no ambiente de trabalho, o porte de armas de fogo e armas brancas, a realização de jogos de azar. Da mesma forma não permite a posse ou consumo de álcool, drogas ou qualquer outro tipo de substância equivalente no ambiente de trabalho, bem como não permite o trabalho sob o efeito dos mesmos.

ATIVIDADES POLÍTICAS

Os colaboradores não exercerão qualquer atividade política no ambiente de trabalho ou durante a jornada laboral, tais como manifestação de preferências políticas e partidárias, realização de campanhas políticas e quaisquer outras atividades semelhantes que sejam assim incompatíveis com o ambiente de trabalho e os propósitos de sua função.

A CANAL não autoriza o apoio e a participação em campanhas ou atividades políticas ou partidárias valendo-se do nome e marca da CANAL, ainda que fora do ambiente e jornada de trabalho, sem que haja a devida autorização da Diretoria. É vedada a utilização de qualquer patrimônio da empresa para fins políticos, incluindo utilização de materiais de campanha eleitoral no mesmo.

Todo e qualquer contato em nome da CANAL, envolvendo pessoa, órgão ou instituição pública deverá, obrigatoriamente, ser previamente autorizado pelo presidente do grupo.

SINDICATO

Todos os colaboradores têm direito à livre associação sindical ou não.

A CANAL reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos seus sindicalizados e busca o diálogo constante. As negociações e o diálogo com esses parceiros devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas para este fim.

UNIFORMES

A empresa oferece a todos os colaboradores uniformes personalizados em quantidades de acordo com a atividade.

É obrigatório o uso do uniforme todos os dias durante seu horário de expediente.

É proibido a utilização do uniforme fora do horário de expediente ou fora do trânsito entre o trabalho e a residência.

Importante: A falta de utilização do Uniforme pode ocasionar na recusa do colaborador em seu ambiente de trabalho bem como a aplicação de penalidades conforme o artigo 473 da CLT.

CANAL
Distribuidora de Peças Agrícolas

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os sistemas de informação e os equipamentos de comunicação são fornecidos como ferramentas para permitir que os colaboradores desempenhem melhor suas tarefas e para uso exclusivo das atividades de interesse da CANAL, conforme normas e procedimentos vigentes.

Os equipamentos eletrônicos oferecidos aos colaboradores deverão ser utilizados com zelo, cuidado e poderão ser substituídos respeitando seu estado de conservação e vida útil, equipamentos danificados por mau uso serão descontados dos colaboradores.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É vedada a divulgação interna ou externa de quaisquer mensagens contendo informações que não estejam relacionadas às atividades empresariais, ficando expressamente proibido divulgar mensagens de cunho pornográfico, discriminatório ou qualquer outro afronte estabelecido no presente Código de Ética e Conduta e valores da CANAL.

É proibida a divulgação, troca, compartilhamento ou fornecimento de senha pessoal.

As informações contidas nos equipamentos de informática e telefonia fornecidos poderão ser acessadas e monitoradas, haja visto que somente podem ser utilizados exclusivamente nas atividades de interesse da empresa.

Todo os colaboradores devem considerar a informação como sendo um ativo da organização, e um dos recursos críticos para realização de suas atividades. Representando um grande valor para a empresa e por essa razão deve ser tratada profissionalmente.

Os usuários que não respeitarem as regras de segurança dos meios de comunicação eletrônicos da empresa poderão ser responsabilizados legalmente.

UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA EMPRESA

Aos colaboradores que utilizam veículos da empresa, seja conduzindo ou de passageiro, devem observar as regras de trânsito.

Para conduzir veículos da empresa, o colaborador deverá estar devidamente habilitado com sua CNH em dia com a categoria de acordo com o veículo que está conduzindo.

É obrigatório o uso do cinto de segurança.

É proibido a utilização dos veículos da empresa para fins particulares.

É expressamente proibido a condução dos veículos da empresa após o consumo de bebida alcoólica.

O não cumprimento dessas regras pode ocasionar em punições ao colaborador.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser selecionados de acordo com as práticas adotadas pela CANAL e tratados com ética.

Devem honrar pelos compromissos, ter lisura e transparência na execução dos contratos.

Os prestadores de serviços devem pautar seu comportamento pelas mesmas diretrizes de conduta contidas neste manual, mantendo-se alinhados aos princípios éticos da CANAL.

BRINDES, PRÊMIOS, PRESENTES RECEBIDOS DE FORNECEDORES

Campanhas, presentes ou brindes, todos de característica institucional, que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser aceitos pelos colaboradores, desde que a soma de todos os brindes recebidos pelo colaborador não ultrapasse, por ano, **o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Itens acima do valor estipulado devem ser destinados conforme abaixo:

- 1) Caso a empresa possa usufruir deste em suas atividades, a destinação e utilização deverão ser determinadas pela diretoria.
- 2) Caso a empresa não possa usufruir deste em suas atividades, o mesmo deve ser encaminhado à área de Suprimentos para que o item seja sorteado na confraternização anual, em caso de itens perecíveis, os mesmos devem ser sorteados entre os colaboradores da área que os recebeu.

Em ambos os casos acima mencionados, o resultado deve ser comunicado a diretoria para o devido registro.

EVENTOS PATROCINADOS POR TERCEIROS

Entretenimentos patrocinados ou promovidos por terceiros, com despesas custeadas por clientes, fornecedores e outros públicos de interesse, poderão ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de relacionamento comercial da CANAL, quando tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas, observado o seguinte procedimento:

1) O interessado deverá justificar e solicitar por escrito a autorização do diretor da área, informando todos os dados do evento, qual a oportunidade de desenvolvimento de relacionamentos comerciais da CANAL e quais outras empresas participarão;

2) Somente após a autorização do diretor da área, o colaborador poderá confirmar sua participação.

É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo. É proibido oferecer e aceitar pagamentos, serviços ou vantagens que tenham o objetivo de influenciar o colaborador ou a CANAL sobre qualquer negociação comercial. O apoio a eventos, patrocínios e outras formas de eventos, deverão seguir as regras estabelecidas nas normas e procedimentos vigentes.

Os objetos recebidos a título de prêmio que representem, direta ou indiretamente, homenagem ou distinção à CANAL devem ser informados à área de Marketing para sua devida destinação.

CONFORMIDADE LEGAL NAS RELAÇÕES

Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e normas que regem o comportamento de todos os colaboradores, terceiros e parceiros da CANAL visando a integridade, transparência e conformidade legal nas relações profissionais. Um dos focos deste documento é evitar conflitos de interesse, especialmente em situações que envolvam vínculos pessoais ou profissionais com colaboradores de empresas concorrentes, garantindo a proteção dos interesses comerciais e financeiros da empresa.

Distribuidora de Peças Agrícolas

PENALIDADES

Em caso de descumprimento, a empresa poderá adotar as seguintes medidas:

Advertência formal (por escrito);

Suspensão sem remuneração;

Rescisão contratual por justa causa;

Ações judiciais por perdas e danos;

Comunicação às autoridades competentes, se houver ilegalidade.

BASES LEGAIS

O descumprimento das regras deste Código poderá acarretar medidas disciplinares, rescisão contratual e até ações judiciais, com fundamento em:

CLT (Consolidação das Leis do Trabalho - Art. 482) – Justa causa por ato de improbidade, violação de segredo ou conflito de interesses.

Código Civil (Art. 186 e 187) – Responsabilidade civil por atos ilícitos que causem danos à empresa.

Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – Sanções por condutas que configurem vantagem indevida.

Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – Punições por vazamento ou uso indevido de dados confidenciais.

Código Penal (Art. 153 e 154) – Crime de concorrência desleal e violação de sigilo profissional.

CANAIS DE DENÚNCIA

Os canais estabelecidos têm o objetivo de receber denúncias internas e externas sobre infrações ao Código de Ética e Conduta da CANAL, sendo assegurado ao denunciante total sigilo e confidencialidade:

a) Pelo canal de denúncia através dos telefones:

Watts app: 0800-711-1234

b) e-mail: compliance@canalpeçasagricolas.com.br

Acesso eletrônico pelo site da CANAL através do “Fale conosco”.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Este Código entra em vigor na data de sua publicação e será revisado anualmente ou conforme mudanças legais.

CANAL
Distribuidora de Peças Agrícolas

Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Ética e Conduta da CANAL

Eu reconheço ter recebido um exemplar do Código de Ética e Conduta da CANAL e tido a oportunidade de fazer perguntas sobre as questões descritas no mesmo. Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as orientações estabelecidas neste Código, bem como mantê-lo sob minha guarda.

Compreendo, também, que o Código foi desenvolvido para servir como guia para as ações da CANAL na condução de seus negócios.

A assinatura deste termo, anexo a este Código de Ética e Conduta, é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento dessas orientações.

Nome completo: _____

Empresa: _____

Unidade: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura: _____



Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Ética e Conduta da CANAL

Eu reconheço ter recebido um exemplar do Código de Ética e Conduta da CANAL e tido a oportunidade de fazer perguntas sobre as questões descritas no mesmo. Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as orientações estabelecidas neste Código, bem como mantê-lo sob minha guarda.

Compreendo, também, que o Código foi desenvolvido para servir como guia para as ações da CANAL na condução de seus negócios.

A assinatura deste termo, anexo a este Código de Ética e Conduta, é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento dessas orientações.

Nome completo: _____

Empresa: _____

Unidade: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura: _____



Onde estamos?



Av: Luis Eduardo Magalhães, 3421
Bairro: Vereda Tropical

Contato: (77) 3639-3133
Luis Eduardo Magalhães - BA

Av: José da Silva Tiago, 1320 NW
Bairro: Águas Claras

Contato: (65) 2123-6767
Sapezal - MT

Av: José Pinto, 1959
Bairro: Vila Andreia

Contato: 0800 711 1234
Rondonópolis - MT

Av. Governador Luis Rocha, 25
Bairro: São Felix

Contato: 0800 711 1234
Balsas - MA

R: D. José Vasquez, 145
Bairro: São Pedro

Contato: 0800 711 1234
Bom Jesus - PI

Av. Guarani das Missões, 313
Bairro: Olenka

Contato: 0800 711 1234
Campo Novo do Parecis - MT